

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 632/2024

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE VERTENTE DO LÉRIO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Educação o Programa Alfabetização na Idade Certa e "Educação Integral", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado do Pernambuco, no uso da de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do Fundo Municipal de Educação para a manutenção dos programas "Programa Alfabetização na Idade Certa" e "Educação Integral", nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

20.000 - PODER EXECUTIVO 20.500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.3.0802.117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

339030.99 – Material de ConsumoR\$	
100.000,00	
Recursos não vinculados de Impostos – Educação	
30.000,00 Transferência do Salário-EducaçãoR\$	
10,000,00	
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	
Transferências do FUNDEB - 30% - Complementação da União - VAAF - 30%	
339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$,
10,000,00	
Recursos não vinculados de Impostos – EducaçãoR\$,
2.000,00 R\$;
Transferência do Salário-Educação)
Transferência do Salário-Educação	5
Transferência do Salário-Educação	5

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - centro - Vertente do Lério - CEP: 55.760-000 -PE. CNPJ nº 40.893.646/0001-60. Fone/Fax.: (81)3634-7156. Site. Sals

www.vertentedolerio.pe.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

339036.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$
2.000,00 Recursos não vinculados de Impostos – Educação Transferência do Salário-Educação	R\$1.000,00 R\$
449052.99 – Equipamentos e Material Permanente Recursos não vinculados de Impostos – Educação	R\$ 5.000,00
2.000,00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -30%	R\$ 13.000,00
12.365.3.0802.118 FORMAÇÃO CONTINUADA - PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA II	DADE CERTA
339030.99 – Material de Consumo Recursos não vinculados de Impostos – Educação Transferência do Salário-Educação Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	R\$ 3.000,00 R\$ 2.000,00 R\$ 3.000,00
339039.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00
339036.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00 R\$
12.365.3.0802.119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO INTEGRAL	
339030.99 – Material de Consumo	R\$
100.000,00 Recursos não vinculados de Impostos – Educação Outras Transferências de Recursos do FNDE 90.000,00	R\$ 10.000,00 R\$
339039.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídio 50.000,00	ca R\$
Recursos não vinculados de Impostos – Educação	
Outras Transferências de Recursos do FNDE40.000,00	R\$
339036.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$
10.000,00 Recursos não vinculados de Impostos – Educação Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 2.000,00 R\$ 7.000,00
449052.99 – Equipamentos e Material Permanente	

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério – CEP: 55.760-000 – PE. CNPJ nº 40.893.646/0001-60. Fone/Fax.: (81)3634-7156. Site.

www.vertentedolerio.pe.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Recursos não vinculados de Impostos - Educação					R\$ 5.000,00	
Outras Transferências	de	Recursos	do	FNDE	R\$	
45.000.00						

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorrem da anulação total ou parcial da dotação orçamentária a seguir relacionadas.

Art. 3º Fica convalidado nas leis municipais nº 548/2021 (Plano Plurianual-PPA 2022/2025) e nº 617/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2024), os programas, ações e valores contemplados na presente lei, passando as novas dotações a integrar as citadas leis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério-PE, 10 de maio de 2024.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito Municipal